



INNOVATION
CREATING
THE FUTURE.

Política de Investimentos Pessoais

Procedimentos e Normas

Área de Compliance
Versão 2024.1

Índice

I.	Documentos Vinculados a Esta Política	3
II.	Sumário Executivo.....	4
III.	Objetivo.....	5
IV.	Disposições Gerais.....	5
V.	Diretrizes de Investimentos Pessoais.....	7
V.1.	Vedações e restrições aplicáveis ao Grupo KPTL.....	8
VI.	Informação Privilegiada.....	9
VI.1.	Vedação de Uso de Informação Privilegiada	9
VII.	Plano de Investimento e Desinvestimento	10
VIII.	Considerações Finais	11
VIII.1.	Conhecimento	11
VIII.2.	Situações Não Previstas.....	12
VIII.3.	Responsável por esta Política e sua Divulgação	12
Anexo I.	Controle de Versão.....	13

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Termo de Compromisso e Confidencialidade	Termo de adesão dos colaboradores as políticas do Grupo KPTL
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

II. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e do Grupo KPTL; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 e do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (CAGRT):

Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

III. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses¹ entre o dever fiduciário do **Grupo KPTL** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e das empresas que compõem o **Grupo KPTL (A5 Gestão de Investimentos Ltda. e KPTL Investimentos Ltda.)**.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** de atuarem com boa fé, integridade, profissionalismo e confiança em relação a seus clientes, seguindo os princípios fundamentais e valores éticos definidos no Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas, evitando a qualquer custo, práticas que possam ferir a sua relação fiduciária com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores do **Grupo KPTL** e para os investimentos das empresas do **Grupo KPTL**, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Entende-se por colaboradores todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário do **Grupo KPTL**.

IV. Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e do **Grupo KPTL** realizadas por todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** nos mercados financeiros e de capitais.

É vedado as empresas do **Grupo KPTL** e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos:

- a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou

¹ Para a definição de conflito de interesses, vide item VI.2 do Código de Ética.

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

b) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios do **Grupo KPTL**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- Investimentos pessoais em cotas de Fundos de investimentos, suas classes e subclasses de qualquer espécie, brasileiros ou estrangeiros, geridos pelo **Grupo KPTL** ou por terceiros, desde que sejam não exclusivos²;
- Operações de câmbio no mercado a vista;
- Posições detidas pelos Colaboradores do **Grupo KPTL** antes da adesão a esta Política, não sendo obrigatória a venda de tais posições;
- Negociação de instrumentos de renda fixa livremente negociados e COE, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de negociação pendente de execução pelo **Grupo KPTL** ou por qualquer cliente através do **Grupo KPTL**.
- CDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Títulos públicos e privados, transacionados pelo tesouro direto ou em corretoras diferentes das corretoras utilizadas pelos fundos geridos pelo **Grupo KPTL**;
- Ativos no exterior que possuam as mesmas características dos investimentos listados acima.

² Considera-se “Exclusiva” a classe ou subclasse de cotas constituída para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

V. Diretrizes de Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio dos Colaboradores e do **Grupo KPTL**, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser:

- norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Exemplo: deve-se realizar investimentos de longo prazo e não na especulação de curso prazo (e.g. day trade);
- totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos, suas classe e subclasses geridos pelo **Grupo KPTL** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
- operações cujos resultados não causem danos que comprometam a sua saúde financeira e imagem.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os fundos de investimentos, as classes e/ou subclasse de qualquer categoria de fundo, geridos ou não pelo **Grupo KPTL**, não podem ser exclusivos.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
 - Transacionar, inclusive sendo contraparte, com títulos e valores mobiliários de empresas que o **Grupo KPTL** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando para qualquer fundo, classe ou subclasse sob sua gestão;
 - Adquirir participação societária ou ações no IPO (Oferta Pública Inicial) de empresas investidas nos fundos geridos pelo **Grupo KPTL**; e
 - Manipular o preço de ativos para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo, classe ou subclasse sob gestão do **Grupo KPTL**.
 - Mencionar qualquer informação a pessoa não autorizada referente às operações e/ou estratégias consideradas confidenciais ao **Grupo KPTL**, observando os termos de confidencialidade previamente firmados;
 - Realizar operações por meio de interpostos pessoais ("laranjas").
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos, classe e

subclasses geridos pelo **Grupo KPTL** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.

- Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, ele/ela deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria do **Grupo KPTL** julgar o ocorrido;

Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, o que se caracterizara como falta grave, o fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigado a indenizar o **Grupo KPTL** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

O Colaborador está ciente de que o **Grupo KPTL** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pelo **Grupo KPTL**.

O Colaborador está ciente também, de que o **Grupo KPTL**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do **Grupo KPTL** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

V.1. Vedações e restrições aplicáveis ao Grupo KPTL

O **Grupo KPTL** tem uma política conservadora, que visa sua solidez financeira, o cumprimento de todas as suas obrigações (ex. legais, trabalhistas, fiscais) e a perenidade do negócio no longo prazo. Seguindo esta filosofia, os recursos do **Grupo KPTL** são investidos de forma predominantemente conservadora, em fundos de renda fixa de baixo risco e/ou títulos públicos.

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

Em situações em que os cotistas de FIPs geridos pelo **Grupo KPTL** exige co-investimento, recursos do **Grupo KPTL** são investidos também nesses FIPs.

VI. Informação Privilegiada

Pode se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, suas alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com **Grupo KPTL** ou com terceiros.

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada no **Grupo KPTL** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não Colaboradores e a Colaboradores sem autorização prévia da Diretora de Compliance do **Grupo KPTL**. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou a Diretora de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

VI.1. Vedação de Uso de Informação Privilegiada

É vedada a utilização de Informação Privilegiada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante a negociação,

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

o investimento, o desinvestimento, a compra, a venda, a permuta de ativos ou qualquer operação que lhe atribua direitos ou elimine os riscos sobre estes ativos.

Exemplos de obtenção de vantagem indevida com previsão legal de aplicação de penalidades:

- *Insider Trading*: baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running*: prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.

“Dica”: transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários. É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer Colaborador do Grupo KPTL, seja agindo em benefício próprio, de qualquer empresa do Grupo KPTL ou de terceiros.

O disposto neste item deve ser seguido pelos Colaboradores não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com o Grupo, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término nos termos do contrato assinado com cada Colaborador.

VII. Plano de Investimento e Desinvestimento

Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Privilegiadas e/ou queiram negociar ativos, desde que (i) preserve os princípios éticos do **Grupo KPTL** e (ii) não traga nenhum conflito de interesses perante aos fundos de investimentos, suas classes e subclasses, podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções de uso de informações privilegiadas.

Para tal, o plano de investimento ou desinvestimento deve:

- ser formalizado por escrito e aprovado pela Diretoria de Compliance;
- ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

- estabelecer, em caráter irrevogável e irretratável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios; e
- prever prazo mínimo de 3 meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos.

É vedado:

- manter simultaneamente em vigor mais de um plano relativamente à mesma classe de cotas; e
- realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo plano, sem prejuízo de o plano poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

VIII. Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável pela Diretora de Compliance.

Práticas relacionadas à uso de informações privilegiadas ou do não atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Política são coibidas não apenas por essa Política como por leis federais e normas emitidas pelos órgãos que regulam e autorregulam os mercados financeiro e de capitais e as atividades das empresas do **Grupo KPTL**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

As empresas do Grupo não se responsabilizarão por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o **Grupo KPTL** seja penalizado ou tenha prejuízo de qualquer natureza por suas ações, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

VIII.1. *Conhecimento*

Todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

esclarecida com a Diretora responsável por Compliance do **Grupo KPTL**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

Todo Colaborador do **Grupo KPTL** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, anexo ao Código de Ética, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com a Diretoria de Compliance.

VIII.2. Situações Não Previstas

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pela Diretoria de Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VIII.3. Responsável por esta Política e sua Divulgação

A Diretora de Compliance é a responsável pela:

- atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional;
- Publicação no site do **grupo KPTL**;
- Sua divulgação a todos os Colaboradores

	Política de Investimentos Pessoais do Grupo KPTL	
	Versão: 2024.1	Entrada em vigor: 02/05/2024

Anexo I. Controle de Versão³

Versão	Data	Nome	Ação <small>(Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)</small>	Conteúdo
2021.1	14/10/2021	IGMC	Revisão	Revisão anual
	15/10/2021	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 18/10/2021
2023.1	18/07/2023	IGMC	Revisão	Revisão anual
	27/07/2023	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor em: 27/07/2023
2024.1	11/12/2023	IGMC	Revisão	Adaptação a Res. CVM 175 e ao CAGRT e suas Regras e Procedimentos
	30/04/2024	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 02/05/2024

³ Últimas 3 atualizações desta Política.